



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de servidor em nuvem, objetivando a alocação de softwares e armazenamento de dados pertinentes à Prefeitura Municipal de Urupês, garantindo eficiência e segurança no acesso e na gestão dessas informações;
- 1.2 Para atender às necessidades operacionais, a contratação da VPS Cloud deverá cumprir com as seguintes especificações técnicas mínimas:
  - 8vCPU com frequência mínima de 2.5GHz por núcleo;
  - 16 GB de memória RAM;
  - 200 GB em disco SSD; e
  - 2 TB em Disco HDD.
- 1.3 A empresa contratada deve garantir não apenas as especificações técnicas, mas também assegurar serviços complementares essenciais, incluindo a implementação de robustas medidas de segurança e conformidade com as normativas de proteção de dados, assegurar uma performance otimizada e alta disponibilidade do sistema, definir padrões claros de níveis de serviço (SLA) com tempos de resposta e *uptime* garantidos, além de prover suporte técnico especializado para manutenção e resolução de problemas, dentre outros pontos detalhados ao decorrer deste termo de referência;
- 1.4 O contrato para a prestação do referido serviço terá uma validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização;
- 1.5 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda que segue anexo.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com a crescente demanda por serviços públicos surge a necessidade de uma infraestrutura de TI robusta, escalável e segura. A implementação de um servidor em nuvem alinha-se com esta visão, oferecendo uma solução flexível e adaptável às necessidades dinâmicas da administração municipal;
- 2.2 O uso de um servidor em nuvem proporciona uma melhoria considerável na eficiência operacional, uma vez que permite a rápida escalabilidade de recursos conforme a demanda, evitando a subutilização ou sobrecarga de sistemas. Isso se traduz em uma gestão mais eficiente de recursos financeiros, eliminando a necessidade de altos investimentos em hardware que pode se tornar rapidamente obsoleto;
- 2.3 Com o aumento de ameaças cibernéticas e a importância da proteção de dados sensíveis, um servidor em nuvem oferece segurança aprimorada, uma vez que provedores especializados implementam medidas de segurança de ponta, incluindo criptografia avançada e protocolos rigorosos de autenticação;
- 2.4 Servidores em nuvem oferecem soluções robustas de continuidade de negócios e recuperação de desastres. Em casos de falhas de sistema ou eventos adversos, a capacidade de recuperar rapidamente dados e restaurar operações é crucial para a administração pública. A nuvem



## TERMO DE REFERÊNCIA

proporciona redundância de dados e mecanismos de *backup* eficientes, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura cujos dados estarão hospedados no referido servidor;

- 2.5 Optar por um servidor em nuvem reduz significativamente a carga de trabalho e os custos associados à manutenção e atualização de sistemas. Os provedores de nuvem gerenciam todas as atualizações de software e hardware, garantindo que a infraestrutura da prefeitura esteja sempre atualizada com as últimas tecnologias;
- 2.6 Diante dos benefícios apresentados, como eficiência operacional, escalabilidade, segurança de dados, continuidade de negócios, acesso remoto e facilidade de manutenção, a contratação de um serviço de servidor em nuvem torna-se uma decisão estratégica para atender às necessidades atuais e futuras da Prefeitura de Urupês. Esta contratação é um passo fundamental na jornada de transformação digital da administração municipal, visando uma gestão mais eficiente, segura e responsiva às demandas dos cidadãos.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 3.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deve possuir experiência comprovada e referências no fornecimento de serviços de locação de servidor em nuvem, incluindo a produção e gestão dos componentes e serviços especificados nesta dispensa de licitação;
- 4.2 A contratada deve implementar e manter medidas de segurança rigorosas, como *firewalls* avançados, sistemas de detecção e prevenção de intrusões, para proteção efetiva contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas;
- 4.3 Deve ser assegurada a capacidade de escalabilidade rápida e eficiente da infraestrutura de nuvem, adaptável às flutuações de demanda, sem comprometer a continuidade ou a integridade dos serviços;
- 4.4 Os servidores devem ser otimizados para alto desempenho, capazes de gerenciar cargas de trabalho intensas e picos de tráfego, assegurando a estabilidade e a resposta ágil do sistema;
- 4.5 A contratada deve fornecer soluções de *backup* automático diário, com retenção mínima de 15 dias, e mecanismos eficientes de recuperação de desastres para garantir a integridade e a pronta restauração dos dados e sistemas em caso de falhas;
- 4.6 O serviço deve incluir a funcionalidade de *snapshots* regulares do sistema, permitindo a captura e a restauração de estados específicos do sistema, incluindo arquivos e configurações, conforme necessário;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.7 A contratada deve prover proteção robusta anti-DDoS, assegurando a resiliência do servidor e dos serviços frente a ataques distribuídos de negação de serviço e garantindo a continuidade operacional;
- 4.8 A contratada deve assegurar a conformidade com normativas locais e internacionais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e permitir auditorias e inspeções para verificar a aderência aos padrões de segurança e aos requisitos contratuais;
- 4.9 É obrigatório fornecer um cronograma para atualizações regulares de software e hardware, visando minimizar o tempo de inatividade e garantir que a infraestrutura esteja sempre alinhada às tecnologias mais recentes e às medidas de segurança vigentes;
- 4.10 A contratada deve realizar manutenção proativa do sistema, visando prevenir falhas e otimizar o desempenho continuado do serviço.
- 4.11 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por meio telefônico, correspondência eletrônica ou aplicativo mensageiro “WhatsApp”, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, e, excepcionalmente, 24 horas por dia, 7 dias por semana para casos emergenciais que coloquem em sérios riscos o funcionamento do sistema.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deve fornecer à Prefeitura de Urupês as credenciais de acesso e todas as orientações necessárias para o uso do servidor em nuvem em um prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- 5.2 A contratada deve trabalhar em conjunto com a equipe técnica indicada pela Prefeitura para configurar e personalizar o servidor em nuvem;
- 5.3 A empresa contratada deve fornecer treinamento inicial para os funcionários da Prefeitura sobre como utilizar e gerenciar o servidor em nuvem, garantindo que a equipe esteja apta a operar eficientemente a nova infraestrutura;
- 5.4 Deverá ser realizado um processo de migração de dados seguro e eficiente, supervisionado pela contratada, para transferir os dados existentes da Prefeitura para o novo servidor em nuvem;
- 5.5 Após a migração, a contratada deve conduzir uma série de testes para assegurar que o servidor em nuvem esteja funcionando conforme as especificações e que os dados estejam corretamente alojados e acessíveis;
- 5.6 Os itens 5.1 a 5.5 poderão ser desconsiderados ou adaptados quando em comum acordo no caso de a empresa contratada ser aquela que já detém o serviço de locação de servidor em nuvem atualmente utilizado pela Prefeitura;
- 5.7 A contratada deve implementar e configurar rotinas de *backup* automáticas e *snapshots* regulares do sistema, conforme os requisitos estabelecidos, garantindo a recuperação eficaz em caso de falhas;
- 5.8 A contratada deve realizar atualizações periódicas e manutenção preventiva do servidor, conforme cronograma estabelecido, para garantir a segurança, desempenho e estabilidade do serviço;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.9 Periódicas auditorias de conformidade e segurança devem ser realizadas pela contratada, assegurando que o serviço esteja em conformidade com as normativas relevantes e com os padrões de segurança acordados;
- 5.10 A empresa contratada deve fornecer relatórios sobre o desempenho, uso e segurança do servidor em nuvem sempre que solicitado, além de estar aberta a receber *feedbacks* e solicitações de ajustes por parte da Prefeitura;
- 5.11 No término do contrato, em período regular ou não, e, no primeiro caso, se não houver renovação contratual, a empresa contratada deve assegurar uma transição suave dos dados e serviços, seja para um novo fornecedor ou de volta para a infraestrutura interna da Prefeitura, garantindo a integridade e segurança dos dados durante todo o processo;
- 5.12 A contratada se compromete a observar integralmente a confidencialidade, mantendo sigilo acerca de todas as informações particulares e confidenciais da Prefeitura de Urupês, de seus colaboradores e dos cidadãos municipais às quais possa ter acesso em razão do contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. Ademais, compromete-se a realizar o descarte adequado dessas informações, uma vez que não mais necessárias para a execução do objeto do contrato.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 O valor global médio estimado para a prestação do serviço foi orçado em R\$ 17.324,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais);
- 7.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento de cada nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação do serviço;
- 7.2.1 As notas fiscais devem ser emitidas conforme o término da prestação de cada serviço específico solicitado pela Divisão de Comunicação da Prefeitura de Urupês, independentemente da quantidade de horas ou valores que se somarem, e devem ser enviadas ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.4.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;
  - 8.2.2 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021;
  - 8.2.3 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para a prestação de serviço de natureza similar àquela que é objeto desta dispensa.

### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 17.324,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 44

02 PODER EXECUTIVO

0202 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

020201 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.123.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

**LUÍS FERNANDO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Comunicação

